# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2022**

**HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ÀS 09H01.**

**HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: ÀS 09H01.**

**LOCAL**: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, 14, SEGUNDO ANDAR, SALA DE LICITAÇÕES, PAÇO MUNICIPAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE
REFERÊNCIA (ANEXO I).

1. PREÂMBULO
	1. O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, TORNA PÚBLICO, na forma das disposições contidas no artigo 4º, §3º e art. 7º. Da Lei Municipal 2.306 de 28 de junho de 2.017 e Decreto Municipal nº. 2.943, de 20 de novembro de 2.017 art. 4º, alínea “d”; art. 6º, inciso II e art. 8º , o presente Edital de **CREDENCIAMENTO** de Entidades Assistenciais e Filantrópicas existentes no Município, Entidades Públicas ou Associação regularmente constituída e de caráter Cultural, Educacional, Assistencial ou Religioso para realização de evento em comemoração ao aniversário do Município, no mês de maio, denominado FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA que está na sua 25ª Edição.
	As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus
	anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.
	2. Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público, foi cuidadosamente examinado pelas interessadas, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
	3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://piratininga.sp.gov.br>.
	4. A sessão inaugural deste certame dar-se-á na data e horário, conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 23/02/2022 às 08h30m do dia 25/03/2022.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01m do dia 25/03/2022**

**INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: após 09h01m do dia 25/03/2022.**

**LOCAL**: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, 14, SEGUNDO ANDAR, SALA DE LICITAÇÕES, PAÇO MUNICIPAL.

* 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
	2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.
	3. As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.
	4. A SESSÃO PÚBLICA de processamento do certame será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.
	5. **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**: até **3** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, nos termos abaixo:
	6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do certame.
	7. Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, por escrito**, de forma eletrônica**, através do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, endereçadas à Comissão, no período estipulado.
	8. As respostas às eventuais impugnações serão respondidas pela Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
	9. Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).
	10. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.
	11. O presente Chamamento Público poderá ser adiado, revogado ou anulado, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.
	12. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), diário oficial do Município e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado, e ou da União.
1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME
	1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:
2. Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
3. Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores
4. Lei Orgânica do Município de Piratininga;
5. Lei Municipal nº. Nº 2.306, DE 28 DE JUNHO DE 2017
6. Decreto Municipal nº. Nº 2.943, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017 Todas as legislações indicadas, suas atualizações e aquelas que vieram à subsitutí-las.
7. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
	1. Esta seleção encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 109/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
	2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**
8. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. Estima-se que a tradicional Festa do Peão de Boiadeiro de Piratininga tenha custo de aproximadamente R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).
	2. Para estimular o desenvolvimento de uma agenda conjunta e mecanismos de arrecadação que coincidam com o calendário de eventos do Município, no termo referencial consta os incentivos que serão disponibilizados pela Administração para viabilizar a realização da festividade em comemoração ao aniversário de 127 anos do Município de Piratininga.
	3. A despesa total, orçada no valor indicado, para a Adminsitração, no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) como incentivo, onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos:

|  |
| --- |
| **FUNCIONAL PROGAMÁTICA** |
| 13.392.0006.2016.0000FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO |

1. OBJETO
	1. O presente Chamamento Público tem por objeto **A SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25º EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
2. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES
	1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.
	2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito, em campo próprio no sistema e endereçadas ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.
	3. As eventuais impugnações previstas na Lei Geral de Licitações e demais instrumentos normativos deverão ser efetuados pelos licitantes, por escrito, **de forma física no endereço do preâmbulo, ou eletrônica**, através do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.
	4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.
	5. A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ou outro órgão técnico consultivo, antes do início da sessão pública do certame, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.
	6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
	7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da Chamamento Público.
	8. A decisão da Comissão quanto à impugnação será informada preferencialmente via email (aquele informado na impugnação), de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros, e e ainda através do campo próprio do site oficial, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão.
	9. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos interessados de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.
3. PARTICIPAÇÃO
	1. Poderão participar do certame quaisquer Entidades Assistenciais e Filantrópicas, Entidades Públicas ou Associação de caráter Cultural, Educacional, Assistencial ou Religioso, regularmente constituída, inscrita no respectivo Conselho Municipal de sua área de atuação, que atenda aos requisitos e exigências estipuladas no Edital.
	2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br)), link “Licitações”.
	3. A participação neste Chamamento Público importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
	4. Não cabe aos participantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
	5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e daquelas contidas neste Edital.
	6. Estão impedidas de participar do certame empresas:
4. estrangeiras que não funcionem no país;
5. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
6. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
7. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
8. que não estejam estabelecidas no Município de Piratininga;
9. Entidades e assemelhadas que não estejam regularmente constituídas ou que não possuam registro no Conselho Municipal de sua área de atuação;
10. Entidades e assemelhadas que não atendam aos requisitos e especificações do Edital;
11. não será permitida a participação de pessoas físicas.
12. Não será aceita a participação de empresas ou Entidades e assemelhadas, cujo(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja (m) servidor(es) público(s), ou agentes políticos do Município de Piratininga/SP
13. Empresas privadas

**7.9.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**7.10.** A participante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição FORA DO ENVELOPE, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

**7.10.1.** A Comissão de seleção estará autorizada a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO
2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO
	1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, e dentro do prazo estipulado os participantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
	2. A etapa prevista no item 8.1. será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhum documento ou proposta serão aceitos após a abertura.
	3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado.
	4. O licitante declarará, em anexo próprio e em conformidade com o modelo disponibilizado, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
	5. A falsidade da declaração sujeitará o participante às sanções previstas neste Edital e em lei.
	6. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.
	7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da análise da proposta.
3. DA PROPOSTA
	1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese está em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.
	2. A proposta deverá conter ainda:
4. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
5. Nome dos representantes legais, RG e CPF.
6. proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital, e observadas as disposições deste Edital, contendo, também:
7. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
8. Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.
9. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
	1. O preço apresentado permanecerá fixo e irreajustável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME
	1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pela Comissão.
	2. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.
	3. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
	4. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
	5. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.
		1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total do item.
		2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.
	6. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.
		1. Serão desclassificadas as propostas que:
2. estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
3. apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
4. apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
	1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em Ata, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
	2. Classificadas as propostas, a Comissão dará início à análise das mesmas e verificação das condições de Habilitação.
	3. Os critérios de desempate serão aplicados:
	4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Comissão negociar, visando obtenção de preço melhor.
	5. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos parâmetros fixados no Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto neste Edital.
	6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora do certame.
	7. Se a participante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
	8. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
	9. A Comissão poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9784.htm).
	10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
5. DA HABILITAÇÃO
	* 1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
		2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
6. Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
8. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
9. Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
10. Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
11. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;
12. Documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.
	* 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
13. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
14. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
15. provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

1. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
	* 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida, uma vez que a finalidade da parceria é a comemoração do aniversário de 127 anos do Município de Piratininga e além de diversão pública a realização do evento propicia que as Entidades Credenciadas arrecadem recursos para auto custeio.

* + 1. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE
1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo VI;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo XI;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo XII do Edital;

**a.5)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**a.6)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

OBSERVAÇÕES GERAIS

* 1. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (on-line) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor off-line e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.
	2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
		1. **Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.**
		2. Os documentos **que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias**, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
		3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos participantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
		6. A finalidade específica deste processo é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.
		7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante o prazo concedido de 30 minutos, na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.
	2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de até cinco dias úteis.
	3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
	4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
	5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
	6. O recurso contra decisão da Comissão, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
	8. Impugnado ou não o recurso, a Comissão o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.
	9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
	10. Na ausência de recurso, caberá à Comissão encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.
	11. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial Município, do Estado de São Paulo e quando necessário no Diário Oficial da União - DOU.
2. SANÇÕES
	1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

* 1. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
		1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.
		2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
		3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
1. Não entrega de documentação exigida no Edital (Habilitação).
2. Apresentação de declaração ou documentação falsa.
3. Não manutenção da proposta.
4. Comportamento inidôneo.
5. Realização de fraude fiscal.
	* 1. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
		2. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
		3. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações
		4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
		5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, igualmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.
		6. Não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
		7. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.
		8. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
6. DA RESCISÃO
	* 1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.
7. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
	1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
	2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
	* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
		2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas
		3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e nos sítio eletrônico, e, [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) e <https://bllcompras.com>
		4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema serão resolvidas nos termos dos manuais e procedimentos do próprio sistema.
		5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;
		6. São anexos indissociáveis do presente Edital:
* Anexo I - Termo de Referência;
* Anexo II - Modelo de Credenciamento;
* Anexo III – MINUTA DECRETO DE AUTORIZAÇÃO e Minuta do Termo de Colaboração;
* Anexo IV - Modelo de proposta comercial;
* Anexo V - Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sujeição às regras do Edital;
* **Anexo VI** - Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE),
* Anexo VII -; Termo de Ciência e Notificação
1. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP

Piratininga, 06 de janeiro de 2022.

**JORGE LUIS DIAS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO N° 00x/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00x/2022**

Interessado: Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura, Administração Geral,
Coordenadoria de Obras.

1 OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto **A SELEÇÃO DE OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES.**

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os projetos mínimos exigidos.

* 1. **DO ESPAÇO E INCENTIVOS:**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** RECINTO MUNICIPAL DE EVENTOS HUMBERTO PINOTTI, SITUADO A RODOVIA JOÃO BAPTISTA CABRAL RENÓ, KM 244 + 901M Fica estabelecida a área contendo cerca de 145.000m2 (cento e quarenta e cinco mil metros quadrados) de propriedade do Município de Piratininga, caracterizada e melhor descrita na matrícula 7508 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga/SP.

**2.2. INCENTIVOS:**

a) Em comemoração ao aniversário da cidade o Município fornecerá 3 (três) shows no valor total

de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo eles no dia 19, 20 e 21/05.

b) Cessão gratuita do espaço RECINTO MUNICIPAL DE EVENTOS HUMBERTO PINOTTI

c) Transporte (até 6 ônibus por noite, no período compreendido entre 19:00 e 02:00).

d) Pagamento de Energia Elétrica.

e) Disponibilização de maquinários e mão de obra (ajudante geral, motoristas)

f) Disponibilização de Ambulância com condutor para otimizar as ações de socorro e diminuir o tempo de resposta e prevenção de agravos.

g) Auxílio na obtenção de patrocínios.

h) Viabilização de negociações/adequações necessárias e relacionadas à Concessionária responsável pela Rodovia e Polícia Militar Rodoviária.

i) O Município como forma de incentivo investirá até R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na contratação de infraestrutura (Cobertura de arena, camarotes e arquibancadas na medida de 80m x 65m; Piso emborachado 800m² área vip, 120Camarotes, 70m de arquibancadas, Montagem de Arena, Palco com área de serviço);



1. CONTRAPARTIDAS
2. O PROPONENTE VENCEDOR deverá fornecer ao menos 1 (um) show, em dia diferente daqueles em que serão fornecidos shows pelo Município.
3. Deverá fornecer banheiros químicos, e banheiros químicos adaptados em número coerente para atender a um público estimado de até 7.000 (sete mil) pessoas por dia de evento.
4. Cobrar preços populares nos dias 19 a 21/05, de até R$ 20,00 (vinte reais) em caráter antecipado e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) nos dias do evento, nos dias em que o Município fornecerá os Shows.
5. Cobrar preços de até R$ 30,00 (trinta reais) em caráter antecipado e R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no dia 22/05 em que fornecerá o Show.
6. Disponibilizar serviço de estacionamento, com seguro, e preços não superiores a R$ 30,00 (trinta reais), para veículos de passeio.
7. Realizar a tradicional cavalgada até a primeira quinzena de maio, com ponto de chegada no Recinto de Festas
8. Realizar o Baile da Rainha no mês de abril, a partir da primeira quinzena de abril.
9. Montar estrutura totalmente coberta para praça de alimentação, arquibancadas e camarotes, que permita a acomodação de ao menos o público estimado de até 7.000 (seis mil) pessoas por dia.
10. Disponibilizar praça de alimentação ao público.
11. Providenciar seguranças, bombeiros civis, brigadistas, peões, comitivas, e animais para o evento, sempre em número suficiente e de acordo com a legislação de regência, e impedir os maus tratos aos animais;
12. Providenciar a contratação de iluminação, sonorização, fechamento externo, escritório de apoio, catracas, controle eletrônico de público, placas informativas, de avisos e sinalização, bem como adotar as medidas de segurança e prevenção necessárias.
13. Responsabilizar-se pelas diárias de alimentação de todas os artistas que se apresentarão nos dias do evento, além do abastecimento de Camarins e outros.
14. Responsabilizar pelo pagamento de carregadores e técnicos de som, bem como demais profissionais e serviços necessários que não estejam relacionados como obrigação do Município.
15. Pagamento de taxa de policiamento, caso necessário;
16. Obtenção de Alvará do Corpo de Bombeiros, do Município e demais licenças necessárias.
17. Providenciar e cumprir os demais requisitos elencados como obrigações (item 5 e seguintes).
18. DOS HORÁRIOS

**Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento do Recinto Municipal de Eventos "Humberto Pinotti":**a) Segunda-feira: das 7h às 22h.
b) Terça-feira: das 7h às 22h.
c) Quarta-feira: das 7h às 22h.
d) Quinta-feira: das 19h às 2h.
e) Sexta-feira: das 19h às 2h;
f) Sábado: das 19h às 2h;
g) Domingo: das 19h às 2h;

4.1. Excepcionalmente, e desde que requerido, e em consonância com o interesse público poderá
ser concedida permissão para funcionamento até às 02:30 da manhã do próximo dia, momento em que cessará a autorização para funcionamento.

4.2. Após este horário o recinto de festa será fechado e o som desligado.

1. DAS OBRIGAÇÕES

**5.1 - Fica o MUNICÍPIO responsável:**

a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento, devidamente capinado, inclusive com organização da Fachada de Entrada, bilheterias em funcionamento, remoção de obstáculos e animais ou pessoas que possam perturbar a utilização do imóvel;

Obs: A remoção de obstáculos e animais ou pessoas que possam perturbar a utilização do imóvel
se dará antes da entrega do imóvel ao PROPONENTE VENCEDOR, sendo que durante a utilização a responsabilidade é do PROPONENTE VENCEDOR.

b) Proceder através do Setor de Obras, à vistoria prévia, retratando e descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, proceder à imediata correção das irregularidades
no tocante às obrigações acima.

c) Solicitar ligação provisória de Energia Elétrica / Água e arcar com os custos incidentes.
d) Fiscalizar e acompanhar, através da Coordenadoria de Obras e de Turismo e Cultura, a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
e) Ao término das atividades, através do Setor de Obras, realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, promovendo a recuperação adequada, desde que não seja proveniente de atos de vandalismo.

f) A manutenção do imóvel será de responsabilidade da Administração.

g) Fornecer 3 (três) shows no valor total de até R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais);

h) O Município como forma de incentivo investirá até R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na contratação de infraestrutura (Cobertura de arena, camarotes e arquibancadas na medida de 80m x 65m; Piso emborachado 800m² área vip, 120Camarotes, 70m de arquibancadas, Montagem de Arena, Palco com área de serviço);

i) Demais obrigações previstas como incentivo no Termo de Referência.

j) Fornecimento de ônibus, até o limite estabelecido no Edital, para estimular a participação do público;

**5.2 - Fica o PROPONENTE VENCEDOR responsável:**

a) Em providenciar toda a montagem, instalação e licenças para o pleno funcionamento do evento;
Obs: O evento deverá ser composto por no mínimo Praça de Alimentação, fechamento externo, tudo conforme termo de referência, de modo a propiciar melhores condições ao público que prestigiará o evento.

Público estimado de até 7.000 pessoas por dia de evento.

b) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;

c) Em fornecer ao MUNICÍPIO, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Evento;

d) Em fornecer ao MUNICÍPIO, até o horário designado para abertura do evento Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como Alvará do Juízo da Infância e Juventude no caso de permanência de Menores.

e) Fornecer, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra
ou falha (seja de equipamento/maquinário, durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos,
morais e de outra natureza), e por morte, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cobertura, contemplando todos os dias do evento;

f) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;

g) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e remoção de qualquer meio, equipamento, serviço, obra, veiculo, destinado a realização do evento, observadas
as condições constantes deste instrumento;

h) Por zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem;

i) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;

j) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);

k) No caso de danos causados ao bem objeto deste instrumento, à infra-estrutura, rede elétrica, água, dano ambiental, deverá proceder a reparação ou indenização do mesmo de forma solidária à Administração (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente até 50% do dano, em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, independentemente da data em que o dano foi constatado, desde que o imóvel não tenha sido cedido a outros;

l) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Evento e dos equipamentos e demais materiais necessários, ficando o Município responsável pelos laudos e providências decorrentes dos incentivos que irá promover;

m) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Evento, bem como proceder a retirada, finda a permissão, de todo e qualquer bem em sua posse ou propriedade.

n) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

o) Em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;

p) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito), EXCETO aquelas que decorreram de inobservância da legislação federal, estadual, municipal e demais diplomas legais, por parte do PROPONENTE VENCEDOR;
q) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquela constante da proposta e neste instrumento;

r) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil, criminal, ambiental que causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);

s) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer bens do MUNICÍPIO e de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou essarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);

t) Em caso necessário, medidas protetivas de segurança, para-raios dentre outros com capacidade e dimensionamento adequado;

u) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso, bem como no estado em que recebeu;

v) Demais obrigações indicadas no Termo de Referência como Contrapartida.
w) Abrir conta específica para movimentação dos valores recebidos, com o encerramento da mesma ao final da prestação de contas.

x) Movimentar recursos financeiros, exclusivamente pela conta bancária, com exceção das despesas miúdas e de pronto pagamento.

**5.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES**

5.3.1. Findo o prazo estipulado na proposta o PROPONENTE VENCEDOR fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

5.3.2. Estará obrigado, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR a realizar o devido fechamento da festa no prazo de até 30 dias do término da festividade.

5.3.3. Prestar contas dos valores recebidos (patrocinicios e incentivos), arrecadado (bilheteria, vendas de camarotes, alienação de praça de alimentação, estacionamento e outros correlatos, festas como cavalgada e Baile da Rainha), despesas (mediante apresentação de NF ou documento contábil competente, principalmente relacionados à serviços e demais operações que envolvam a ocorrência de fato gerador com recolhimento obrigatório no município).

1. DAS PROIBIÇÕES

É proibido ao PROPONENTE VENCEDOR:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia, formalizada por Termo Aditivo;

c) comercializar artigos proibidos por lei;

d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;

g) utilizar espaços do Recinto de Festas como moradia eventual ou permanente, em suas dependências.
h) pichações;

i) realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas depois da meia-noite (00h00), exceto nos casos compreendidos como prorrogação do horário de funcionamento.

**OBS: PODERÃO SER REALIZADAS VISITAS PRÉVIAS PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL, TERRENO, TOPOGRAFIA, ACESSOS, BEM COMO OUTROS PONTOS QUE OS INTERESSANTES JULGAREM RELEVANTES, VISTORIA ESTA A SER AGENDADA ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0xx/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2022

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

At. – Comissão de Seleção

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], com sede na [**INSERIR ENDEREÇO DA SEDE**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**] nomeia autoriza e credencia O Sr. [**INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO**], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0XX/2022, realizada pelo **MUNICÍPIO** **DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.

**ANEXO III**

**MINUTA DO DECRETO**

DECRETO N° XXX, DE xx DE xx DE 2018.

Dispoe sobre a Permissão de Uso do Recinto Municipal de Eventos "Humberto Pinotti".

O Sr. Jorge Luís Dias, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a previsão contida no art. 83, §3°. da Lei Orgânica do MUNICÍPIO, e o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO e CREDENCIAMENTO 00X/2022;

Considerando a previsão contida no artigo 4º, §3º e art. 7º. Da Lei Municipal 2.306 de 28 de junho de 2.017 e Decreto 2.943 de 20 de novembro de 2.017, art. 4º, alínea “d”; art. 6º, inciso II e art. 8º

DECRETA:

Art. 1° Fica outorgada a permissão de uso de área pública, a título precário, oneroso pelo período de xxx de maio a xxx de maio de 2022, com o objetivo xxx, em área pública que assim se descreve e caracteriza:

I - Recinto de Municipal de Eventos "Humberto Pinotti Área contendo cerca de 145.000m2 (cento e quarenta e cinco mil metros quadrados) de propriedade do Município de Piratininga, caracterizada e melhor descrita na matrícula 7508 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga/SP.

Art. 2° A permissão de uso aqui tratada poderá ser revogada se a PERMISSIONÁRIO utilizar a área para fim diverso do permitido no art. 1° bem como se houver descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do Termo de Permissão de Uso ou deste Decreto.

§ 1° Revogada a permissão de uso, a área será restituída à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2° A revogação da permissão de uso não importará em direito do PERMISSIONÁRIO à indenização, ou restituição de valores.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, xx de xxxx de 2022

**JORGE LUÍS DIAS**

**Prefeito Municipal**

ANEXO III

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 0x/2022
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A ENTIDADE XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0xx/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, e de outro lado do outro lado à empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Senhor **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador do RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui para frente chamada simplesmente de **ENTIDADE**, na conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº. xx/2022 de** **Credenciamento** têm entre si, justo e acordado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Transferência de recursos financeiros MUNICIPAIS para o desenvolvimento de atividades conjuntas em COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**
2.1 O presente Termo de Colaboração terá como gestor do MUNICÍPIO o XXXXXX, nomeado através da Portaria xxxxx, e.

2.2 A ENTIDADE nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração xxxxx xxxxx

**CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**3.1. Fica o MUNICÍPIO responsável:**
a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento, devidamente capinado, inclusive com organização da Fachada de Entrada, bilheterias em funcionamento, remoção de obstáculos e animais ou pessoas que possam perturbar a utilização do imóvel;
Obs: A remoção de obstáculos e animais ou pessoas que possam perturbar a utilização do imóvel
se dará antes da entrega do imóvel ao PROPONENTE VENCEDOR, sendo que durante a utilização a responsabilidade é do PROPONENTE VENCEDOR.
b) Proceder através do Setor de Obras, à vistoria prévia, retratando e descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, proceder à imediata correção das irregularidades
no tocante às obrigações acima.
c) Solicitar ligação provisória de Energia Elétrica / Água e arcar com os custos incidentes.
d) Fiscalizar e acompanhar, através da Coordenadoria de Obras e de Turismo e Cultura, a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
e) Ao término das atividades, através do Setor de Obras, realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.
f) Fornecer 3 (três) shows no valor total de até R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais);

g) Demais obrigações previstas como incentivo no Termo de Referência.

h) Fornecimento de ônibus, até o limite estabelecido no Edital, para estimular a participação do público;

**3.2 - Fica o PROPONENTE VENCEDOR responsável:**

a) Em providenciar toda a montagem, instalação e licenças para o pleno funcionamento do evento;
Obs: O evento deverá ser composto por no mínimo Praça de Alimentação, fechamento externo, tudo conforme termo de referência, de modo a propiciar melhores condições ao público que prestigiará o evento.

Público estimado de até 7.000 pessoas por dia de evento.

b) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;

c) Em fornecer ao MUNICÍPIO, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Evento;

d) Em fornecer ao MUNICÍPIO, até o horário designado para abertura do evento Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como Alvará do Juízo da Infância e Juventude no caso de permanência de Menores.

e) Fornecer, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra
ou falha (seja de equipamento/maquinário, durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos,
morais e de outra natureza), e por morte, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cobertura, contemplando todos os dias do evento;

f) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;

g) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e remoção de qualquer meio, equipamento, serviço, obra, veiculo, destinado a realização do evento, observadas
as condições constantes deste instrumento;

h) Por zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem;

i) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;

j) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);

k) No caso de danos causados ao bem objeto deste instrumento, à infra-estrutura, rede elétrica, água, dano ambiental, deverá proceder a reparação ou indenização do mesmo de forma solidária à Administração (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente até 50% do dano, em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, independentemente da data em que o dano foi constatado, desde que o imóvel não tenha sido cedido a outros;

l) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Evento e dos equipamentos e demais materiais necessários, ficando o Município responsável pelos laudos e providências decorrentes dos incentivos que irá promover;

m) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Evento, bem como proceder a retirada, finda a permissão, de todo e qualquer bem em sua posse ou propriedade.

n) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

o) Em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;

p) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito), EXCETO aquelas que decorreram de inobservância da legislação federal, estadual, municipal e demais diplomas legais, por parte do PROPONENTE VENCEDOR;
q) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquela constante da proposta e neste instrumento;

r) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil, criminal, ambiental que causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);

s) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer bens do MUNICÍPIO e de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou essarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);

t) Em caso necessário, medidas protetivas de segurança, para-raios dentre outros com capacidade e dimensionamento adequado;

u) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso, bem como no estado em que recebeu;

v) Demais obrigações indicadas no Termo de Referência como Contrapartida.
w) Abrir conta específica para movimentação dos valores recebidos, com o encerramento da mesma ao final da prestação de contas.

x) Movimentar recursos financeiros, exclusivamente pela conta bancária, com exceção das despesas miúdas e de pronto pagamento.

aa) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

bb) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

cc) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
dd) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução (O Município responderá solidariamente somente em relação a estrutura e investimentos que fizer);

ee) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

ff) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

gg) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:
data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;
hh) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
ii) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
jj) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais em formato eletrônico ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

kk) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

ll) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

mm) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

nn) comunicar o MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;

**3.2.1. Deverá ainda a ENTIDADE observar o contido abaixo:**

a) NÃO realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) NÃO pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) NÃO utilizar, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

**CLÁUSULA QUARTA– REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista/previdenciária, de quaisquer espécies,entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a ENTIDADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
5.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5.2 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**
6.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº XXXX, no Banco XXX, na Conta Corrente nº XXX
6.2 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento.
6.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
7.1 Prestar contas, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balancete analítico, demonstração de resultado e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos fiscais ou assemelhados, comprobatórios serem emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número da parceria.

7.4 A prestação de contas, deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
a) Extrato da conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;

b) Prestar contas dos valores recebidos (patrocínios e incentivos), arrecadado (bilheteria, vendas de camarotes, alienação de praça de alimentação, estacionamento e outros correlatos, festas como cavalgada e Baile da Rainha), despesas (mediante apresentação de NF ou documento contábil competente, principalmente relacionados à serviços e demais operações que envolvam a ocorrência de fato gerador com recolhimento obrigatório no município).

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. Este Instrumento tem sua vigência até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES**

9.1. Fica ainda proibido à ENTIDADE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não que não tenham participado do Chamamento Público, ou na organização e apoio do evento;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia, formalizada por Termo Aditivo;
k) comercializar artigos proibidos por lei;

l) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

j) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;

k) utilizar espaços do Recinto de Festas como moradia eventual ou permanente, em suas dependências.
l) pichações;

m) realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas depois da meia-noite (00h00), exceto nos casos compreendidos como prorrogação do horário de funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO, DA DENÚNCIA e DA REVOGAÇÃO**
10.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
10.2. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;

c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a dissolução da ENTIDADE;

e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato; Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Piratininga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

**JORGE LUÍS DIAS**

**Prefeito Municipal**

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**Selecionada**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0xx/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2022

OBJETO: **A presente Chamamento Público tem por objeto** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

[NOME DA PARTICIPANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na **[RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO],** neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta à Comissão de Seleção de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Descrição do Evento e quantidade de dias (RESPEITADO O PERÍODO MÍNIMO DE 20 DIAS), público estimado, DIAS e Horário dos eventos,inicio de trabalhos de montagem edesmontagem do evento, e restituição do imóvel. |  |  |

Descrição pormenorizada, detalhada, com informação do número máximo de pessoas por dia de evento, equipe necessária para a montagem, desmontagem, dentre outros.
Relação de atrações, shows, diversões, equipe de segurança privada; valor de ingressos; bilheteria; estacionamento;

\* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

1. Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
2. A presente proposta e valida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
3. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4) NOS COMPROMETEMOS A TRANSFORMAR A PRESENTE PROPOSTA EM PLANO DE TRABALHO TÃO LOGO OCORRA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS

Responsável (nome/cargo/assinatura), Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa), Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do CHAMAMENTO PÚBLICO n° xx/2022, DECLARO, sob as penas da lei:

1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
2. inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Piratininga.
3. Que se sujeita às regras do Edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO n° xx/2022, realizado pelo Município de Piratininga, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
6. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, bem como alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Paulo, de de 2.022.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2022**

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (......).

**Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0xx/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2022

CONTRATANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: **A presente Chamamento Público tem por objeto** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE
PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL** e **DATA:**

**CONTRATANTE**
**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
**E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
**E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
**Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE**
**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
**E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
**E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
**Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**